**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZENOVE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**Às 16 horas do dia 01 de outubro de 2019, na sala do PPGMPE, no Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, reuniram-se** ALEXANDRO BRAGA VIEIRA, ANDRESSA MAFEZONI CAETANO, CLEYDE RODRIGUES AMORIM, DANIA MONTEIRO VIEIRA COSTA, DÉBORA CRISTINA DE ARAÚJO, DOUGLAS CHRISTIAN FERRARI MELO, DULCINEA CAMPOS SILVA, EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA, INES RAMOS DE OLIVEIRA, JAIR RONCHI FILHO, KALLINE PEREIRA AROEIRA, MARIANGELA LIMA DE ALMEIDA, PATRÍCIA RUFINO DE ANDRADE, PATRICIA SILVEIRA DA SILVA TRAZZI, REGINA CELI FRECHIANI BITTE, RENATA DUARTE SIMÕES, VALTER MARTINS GIOVEDI, VITOR GOMES, VILMAR JOSÉ BORGES; DEBORA MONTEIRO DO AMARAL, ITAMAR MENDES DA SILVA, JUNIA FREGUGLIA MACHADO GARCIA, LARISSA FERREIRA RODRIGUES GOMES, REGINA GODINHO DE ALCÂNTARA, ROSEMEIRE DOS SANTOS BRITO, SANDRA KRETLI DA SILVA, SOLER GONZALEZ, TANIA MARA ZANOTTI GUERRA FRIZZERA DELBONI; **Pauta. 1. Aprovação da Portaria 002/2019, que dispõe sobre a realização da prova de proficiência em língua estrangeira por candidatos surdos**. Prof. Alexandro encaminhou no seguinte sentido: “tivemos a inscrição de dois candidatos surdos. Como eles têm a Libras como primeira língua, a proficiência se realiza por meio de uma prova em Língua Portuguesa. Trata-se de um caso omisso em nosso Edital. Assim, fizemos uma Portaria para contemplar a questão em tela.Trazemos o seguinte texto para a Portaria: Art. 1º. Para o curso de Mestrado, será exigida a comprovação de proficiência em uma língua estrangeira. Art. 2º. Para os candidatos surdos, o português enquadra-se nas exigências de comprovação de língua estrangeira, nas seguintes condições: I - os candidatos surdos deverão comprovar proficiência em LIBRAS, por meio do Certificado PROLIBRAS ou Graduação em Letras/LIBRAS; II - realizarem o exame de Proficiência em Língua Portuguesa aplicada pelo PPGMPE, sem o apoio de intérpretes; Art. 3º Os candidatos surdos que não apresentarem o certificado do PROLIBRAS ou Graduação em Letras/Libras serão submetidos ao Exame de Proficiência em Língua Inglesa aplicado pelo PPGMPE. Art. 4º Durante a realização da prova, o candidato poderá consultar somente dicionário impresso.” Os seguintes professores votaram pela aprovação: ALEXANDRO BRAGA VIEIRA, INES RAMOS DE OLIVEIRA, PATRICIA SILVEIRA DA SILVA TRAZZI, DOUGLAS CHRISTIAN FERRARI MELO, RENATA DUARTE SIMÕES, VITOR GOMES, JAIR RONCHI FILHO, LARISSA FERREIRA RODRIGUES GOMES, VILMAR JOSÉ BORGES; DEBORA MONTEIRO DO AMARAL, SANDRA KRETLI DA SILVA, SOLER GONZALEZ, DULCINEA CAMPOS SILVA, CLEYDE RODRIGUES AMORIM, DÉBORA CRISTINA DE ARAÚJO, ANDRESSA MAFEZONI CAETANO, DANIA MONTEIRO VIEIRA COSTA, JUNIA FREGUGLIA MACHADO GARCIA, MARIANGELA LIMA DE ALMEIDA, REGINA CELI FRECHIANI BITTE, ROSEMEIRE DOS SANTOS BRITO, KALLINE PEREIRA AROEIRA, ITAMAR MENDES DA SILVA e REGINA GODINHO DE ALCÂNTARA. **Portaria aprovada por maioria. Nada mais havendo a tratar, o professor Alexandro Braga Vieira declarou encerrada a sessão. Do que para constar, eu, Nathalia Bozi Tardin, secretariando a reunião, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será por todos os presentes assinada.**